

42,00 metros, confinando com o lote 14; e nos fundos, mede 13,00 metros, confinando com os lotes 4 e 5, situado na Vila Jardim Balmédrio, em Termas de Ibirá, município de Ibirá, desta Comarca de Catanduva; imóvel esse registrado sob n. 1, matr. 1242, L² 2, 1^o Cartório Reg. Imóveis, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); uma Quarta parte ideal (1/4) de um lote de terreno, sob n. 01, quadra 84, área 365,00 m², situado nesta cidade e comarca de Catanduva SP, no loteamento Jardim Soto, mediando 6,00 metros de frente para a rua Cafelândia; de um lado mede 31,00 metros fazendo face para a rua 20; de outro lado mede 34,00 metros, fazendo face para a rua 19; e nos fundos mede 25,00 metros, confrontando-se com o lote 2; imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal sob n. 71.43.09.0073.00.00 e registrado sob n. 2, matrícula 19812, livro 2, 1^o Cart. Reg. Imóveis, avaliada a parte ideal (1/4) em R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais); uma Quarta parte ideal de um lote de terreno sob n. 2, quadra 84, com área de 308,00 m², nesta cidade e comarca de Catanduva, no loteamento Jardim Soto, medindo 11,00 metros de frente para a rua 20; de um lado mede 25,00 metros, confrontando com o lote 1; de outro lado mede 31,00 metros, confrontando-se com o lote 3; nos fundos mede 11,00 metros, fazendo face para a rua 19; registrado sob n. 2, matrícula 19813, L² 2, 1^o Cart. Reg. Imóveis de Catanduva, avaliada a parte ideal (1/4) em R\$ 900,00 (novecentos reais). - uma Quarta parte ideal de um terreno sob n. 3, quadra 84, com área de 379,00 m², nesta cidade e comarca de Catanduva, no loteamento Jardim de Soto, medindo 11,00 metros de frente para a rua 20; de um lado mede 31,00 metros, confrontando-se com o lote 2; de outro lado mede 38,00 metros, confrontando-se com o lote 4, e, nos fundos mede 11,00 metros, confrontando-se com face para a rua 19; registrado sob n. 2, matrícula 19814, L² 2, 1^o Cart. Reg. Imóveis, avaliada em R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais); uma Quarta parte ideal de um lote de terreno sob n. 4, quadra 84, com área de 498,00 m², nesta cidade e comarca de Catanduva, loteamento Jardim Soto, medindo 11,00 metros de frente para a rua 20; de um lado mede 38,00 metros, confrontando-se com o lote 3; de outro lado mede 45,00 metros, confrontando-se os lotes 5, 6, 7, 8 e 9; e, nos fundos mede 11,00 metros, confrontando-se com a face para a rua 19; registrado sob n. 2, matrícula 19815, 1^o Cart. Reg. Imóveis, cuja parte ideal está avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); uma quarta parte ideal (1/4) de um lote de terreno, sob n. 5, quadra 84, com área de 465,00 m², nesta cidade de Catanduva, medindo 23,00 metros de frente para a Av. Novais; de um lado mede 33,00 metros, fazendo face para a rua 19; de outro lado mede 30,00 metros confrontando-se com o lote 6; e, nos fundos mede 8,00 metros, confrontando-se com o lote 4; registrado sob n. 2, matrícula 19.816, do 1^o Cart. Registro de Imóveis, cuja parte ideal (1/4) está avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); uma Quarta parte ideal de um lote de terreno, sob n. 6, quadra 84, com área de 300,00 m², nesta cidade de Catanduva, no loteamento Jardim Soto, medindo 10,00 metros de frente para a av. Novais; de um lado mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 5; de outro lado mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 7; e nos fundos, mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote 4; registrado sob n. 2, matrícula 19817, 1^o Cart. Reg. Imóveis, cuja parte ideal (1/4) está avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais). - uma Quarta parte ideal (1/4) de um lote de terreno sob n. 7, da quadra 84, com área de 300,00m², nesta cidade e comarca de Catanduva, no loteamento Jardim Soto, mediando 10,00 metros de frente para a Avenida Novais; de um lado mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 6; de um outro lado mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 8, e nos fundos, mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote 4; registrado sob n. 2, matrícula 19818, no 1^o Cart. Reg. Imóveis, cuja parte ideal (1/4) está avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais). - uma Quarta parte ideal (1/4) de um lote de terreno sob n. 8, quadra 84, com área 300,00 m², nesta cidade e comarca de Catanduva, no loteamento Jardim Soto, mediando 10,00 metros de frente para a Avenida Novais; de um lado mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 7; de outro lado mede 30,00 metros, confrontando-se com o lote 9; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote 4, registrado sob n. 2, matrícula 19819, do 1^o Cart. Reg. Imóveis, cuja parte ideal (1/4) está avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais); uma Quarta parte ideal (1/4) de um lote de terreno, sob n. 9, da quadra 84, com área de 255,00m², medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Novais; de um lado mede 30,00 metros confrontando-se com o lote 8; de outro lado mede 30,00 metros confrontando-se com a rua 20; e nos fundos mede 7,00 metros confrontando-se com o lote 4; registrado sob n. 2, matrícula 19820, do 1^o Cart. Reg. Imóveis, cuja parte ideal (1/4) está avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Não consta dos autos qualquer recurso pendente de julgamento. FAZ SABER, finalmente, que não sendo o executado ou seu representante legal encontrados pessoalmente para intimação, pelo presente edital ficam os mesmos devidamente intimados para todos os efeitos da lei. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos e de futuro não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital que afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Catanduva, aos 28 de setembro de 1999.

51ª. ZONA ELEITORAL - IGUAPE

Juiz Eleitoral - RODRIGO GÓRGA CAMPOS.

Processo nº. 076/98 - "REPRESENTAÇÃO POR ABUSO DO PODER ECO-NÔMICO" - A Justiça Eleitoral (representante) X ALENCAR NEVES GATO e outros (representados). Despacho de fls. 276. Cumpra-se o V. Acórdão. Expeça-se o necessário, fazendo-se as devidas anotações nos livros e demais assentamentos. Após, arquivem-se. Int. Adv. Drs. Cláudio César Carneiro Barreiro - OAB/SP. nº. 95.640.

Processo nº. 096/98 - "AGRAVO DE INSTRUMENTO" - JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI (requerente) X A Justiça Eleitoral (requerida). Despacho de fls. nº. 55. Cumpra-se o V. Acórdão. Expeça-se o necessário, fazendo as anotações nos livros e demais assentamentos. Após, arquivem-se. Int. Adv. Drs. Rachel Macedo Rocha - OAB/SP. nº. 83.617 e Rothschild Gaspar Chammas Pace - OAB/SP. nº. 104.813.

175ª ZONA ELEITORAL - TUPI PAULISTA

O Doutor José Wagner Parrão Molina, MM, Juiz da 175ª. Zona Eleitoral da Comarca de Tupi Paulista/SP.

Ação de Execução da Pena Pecuniária - Apenso: Embargos do Devedor - Felto nº 001/98 - José Sadao Kohiyama (embargante) X Ministério Público do Estado de São Paulo (embargado) - do r. despacho de fls. 74, do seguinte teor: "Prossiga-se nos autos de execução, manifestando-se o exequente. In. Tupi Pta., 28/09/99. (a) José Wagner Parrão Molina - Juiz Eleitoral." ADV. DR. JOSÉ AYRES RODRIGUES - OAB/SP. 37.787.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Juiz Presidente: Dr. Evânir Ferreira Castilho
Rua Dr. Vila Nova, 285 - CEP 01222-020

SEÇÃO VI

SUBSEÇÃO II INTIMAÇÕES DE DESPACHOS

DIRETORIA DE DIVISÃO JUDICIÁRIA

PERDA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇA Nº 537/99 (ref. Apel. Crim. nº 4.601/98)

Repte.: a Procuradoria de Justiça

Rptdo.: José Carlos dos Santos, Cb PM

Rel.: Leitão da Silveira

Adv.: ELIZABETE ROSA DE MELLO, OAB/SP 141.966

Desp.: "São Paulo, 08 de outubro de 1999. 1. Vistos. 2. Intimem-se a l. Defensora a apresentar razões de defesa." (a) Leitão da Silveira, Juiz Relator.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 052/88

Justif.: Daniel José Drobiniche Lombardi, 1^o Ten PM

Rel.: Costa Ramos

Adv.: NORBERTO DA SILVA GOMES, OAB/SP 65.487

Desp.: "São Paulo, 08 de outubro de 1999. 1. Vistos. 2. Junte-se. 3. Abra-se vista ao Defensor para apresentar razões de defesa." (a) Costa Ramos, Juiz Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4.178/96 (ref. Proc. nº 35.692/89 - 4ª Auditoria)

Luiz Elias de Oliveira, ex-Sd PM e outros

Apda.: a Justiça Militar do Estado

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Adv.: EURIPEDES EMANOEL ESTEVES, OAB/SP 141.725

Desp.: "São Paulo, 08 de outubro de 1999. 1. Vistos. 2. Junte-se. 3. Abra-se vista para conhecimento." (a) Evânir Ferreira Castilho, Juiz Presidente.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4.142/95 (ref. Proc. nº 25.725/85 - 3ª Auditoria)

a Promotoria de Justiça

Apdos.: Bento da Silva Machado, Sd PM e Rubens Ramos dos Santos, ex-Sd PM

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Adv.: ASSUMPTA PEREZ JERONYMO, OAB/SP 19.804 e

EUGENIA MARIA MENDONÇA GOMES TROTTI, OAB/SP 31.937

Desp.: "São Paulo, 08 de outubro de 1999. 1. Vistos. 2. Junte-se, anotando-se. 3. Abra-se vista para conhecimento." (a) Evânir Ferreira Castilho, Juiz Presidente.

SEÇÃO - VII

SUBSEÇÃO - I PRIMEIRA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº 50.005/92 - 1ª Aud. - mshc

Acusado(s): Ex Pms Paulo Donizete Borges e Outro

Advogado: DR. EUCLIDES ERANCE OAB 459 SP

Assunto: Fica V. Sa. intimada do r. despacho de fl. 304, em que se determinou a expedição dos competentes Mandados de Prisão aos réus.

Proc. nº 18.953/97 - 1ª Aud. - jarf

Acusado(s): Pm Jairo Ramos dos Santos

Advogado: DR. CELSO MORIMOTO

Assunto: Ciência da audiência de Início de Sumário, designada para o dia 19/10/99, às 15:20 horas.

Proc. nº 23.054/98 - 1ª Aud. - pdg

Acusado(s): PM Erivaldo Campos dos Santos e outro.

Advogado: DR. SERGIO JAMAR DE QUEIROZ

Assunto: Ciência da audiência de Carta Precatória designada para o dia 25/11/99 às 13:30 horas na Comarca de São Vicente.

SUBSEÇÃO - II SEGUNDA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº 22.788/98 - 2ª Aud. - SGS

Acusado: PM Joel Alves Moreno

Advogado: DR. MARIO BARLETTA NETO

Assunto: Fica V. Sa. Intimado quanto a fluência do prazo legal para efeito de recurso nos termos dos artigos 443/444 do CPPM (r. sentença condenatória)

SUBSEÇÃO III

TERCEIRA AUDITORIA

Processo nº : 7.717/94 - 3ª Auditoria - SIM

Acusado : Ex-PM Paulo da Silva Ferreira

Advogada : Drª Rosa Alves Pereira, OAB/SP - 83.957

Assunto : Fica V. Sa. intimada foram designados os dias 19 de outubro de 1999, às 12:00 horas, na Comarca de Açucena-MG, e 09 de novembro de 1999, às 15:30 horas, na 4ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, para oitiva de testemunhas da Defesa

SUBSEÇÃO VI EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 401/98-CECRIM/S1

Sentenciado: ASSIR CEREMCHA

Assunto: Situação Processual (Reg. Exec. nº248/98) - Manifestar-se sobre o Cálculo de Liquidação de Pena, com T.C.P. previsto para 04/07/2000.

Advogado: Dr. José Gerson Lopes - OAB/SP nº 79.562 e Dr. Luiz Gonzaga de Assis Bueno - OAB/SP nº 109.178.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. José Kallas
Av. Paulista, 1.842, conj. Cetenco Plaza, Torre Sul,
5º ao 25º andares - CEP 01310-923 - Fone 230-4400

SEÇÃO I SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 156 DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na sessão de 17 de setembro do corrente ano,

Considerando que a distribuição dos feitos na Seção Judiciária do Estado de São Paulo faz-se exclusivamente pela via eletrônica;

Considerando que todas as petições iniciais a serem distribuídas são previamente cadastradas ao longo do dia;

Considerando a necessidade de agilizar e aperfeiçoar o atual procedimento adotado para o sorteio dos feitos, regulamentado pela Resolução nº. 25 de 07 de maio de 1992, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

Considerando não ter o Juiz Distribuidor possibilidade de interferência no processo de distribuição, de sorte a preservar com segurança seu caráter aleatório e equânime;

Considerando a necessidade de integração da atividade jurisdicional ao exame das alegações de urgência do despacho inicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução no. 25 de 07 de maio de 1992, determinando que a distribuição dos processos na Seção Judiciária do Estado de São Paulo seja efetuada automaticamente, à medida que sejam cadastradas as petições iniciais ou os processos a serem distribuídos, por meio eletrônico;

Parágrafo Único - A distribuição será feita observando-se a proporcionalidade por Classe de Ação e Vara.

Art. 2º - O procedimento descrito no artigo anterior implantado inicialmente no Fórum Pedro Lessa, em 23 de agosto de 1999 será implantado nos demais Fóruns da Capital, Grande São Paulo e Interior, a partir do 2º semestre de 1999, após eventuais ajustes no sistema eletrônico de dados.

Art. 3º - Ocorrendo falha no sistema eletrônico de processamento de dados, que impeça a distribuição de petição inicial ou processo, em que seja alegada urgência em razão de possibilidade de perecimento de direito ou violação à liberdade de locomoção, poderá o Juiz Distribuidor promover a imediata distribuição eletrônica por microcomputador, em audiência pública, registrando-se o seu resultado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o restabelecimento do sistema.

Art. 4º - Após a distribuição, as petições iniciais ou processos, ficarão sujeitos à autoridade do Juízo ao qual forem sorteados. Os pedidos de remessa urgente deverão ser apresentados diretamente à Vara a qual competiu a distribuição.

Art. 5º - Não se processará a distribuição por dependência em qualquer feito ou petição inicial senão em virtude de prévia decisão fundamentada do Juiz competente. Os demais feitos serão distribuídos automaticamente, acompanhados do termo de possíveis prevenções indicados pelo sistema eletrônico, que abrangerá toda a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cabendo ao Juízo sorteado tomar as providências que entender cabíveis.

Art. 6º - A ata de distribuição será emitida diariamente, contendo a relação dos feitos distribuídos, devendo ser publicada no Diário da Justiça da União, Diário Oficial do Estado ou Boletim da Justiça Federal.

Art. 7º - É de responsabilidade dos servidores lotados nos Setores de Distribuição levar ao conhecimento do Juiz Distribuidor possíveis irregularidades, que comprometam a lisura e a transparência dos trabalhos realizados.

Art. 8º - Compete ao Juiz Distribuidor solucionar eventuais dúvidas relativas à distribuição.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ KALLAS

Presidente

SEÇÃO IV - DIRETORIA-GERAL

DECISÕES EM PROCESSO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficam formalizadas as frações de quintos dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.911/94, c/c a decisão do P.A. nº 96240120 do E.C.J.F., transformando-as em vantagem pessoal nominalmente identificada, nos termos do art. 15, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.527/97:

428 ANTONIO EDGAR RODRIGUES DE ALMEIDA

30/10/89 29/10/90 GRG-6

30/10/90 22/03/93 GRG-6

23/03/93 22/03/94 GRG-6

23/03/94 22/03/95 GRG-6

23/03/95 21/03/96 GRG-6

2264 LOURDES FRANCISCA USHIDA TEIXEIRA FERREIRA

28/05/90 27/05/91 GRG-4

28/05/91 26/05/92 GRG-4

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/99

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 426 de 25/05/99, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Registros Cadastrais quanto à análise da documentação (Envelope nº1) da Concorrência Pública nº 011/99 para aquisição de diversos softwares tais como: autocad 2000, upgrade autocad r14 pl/ autocad 2000,

auto architect full 2, upgrade de auto architect, flow chater 7.0 e 3d studio viz, para atender as necessidades da Justiça Federal da 3ª Região, torna público que as empresas a seguir foram declaradas habilitadas: - CompuSoftware Informática Ltda.; - Frazillio & Ferroni Informática Comércio e Serviços Ltda.; e - STK Informática Áudio e Vídeo Ltda.

Caso não haja interposição de recurso, a abertura do Envelope nº2 (Proposta Comercial) dar-se-á às 16h do dia 22/10/99, na Sala da Comissão de Licitação, sita à Av. Paulista, 1842 - Cerqueira César, São Paulo - SP, Fone (0xx11) 3311-4540/3311-4541, Fax.: (0xx11) 3311-4539.

São Paulo, 08 de outubro de 1999.

ARTEMIZA ARAÚJO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/99

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 426 de 25/05/99, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Registros Cadastrais quanto à análise da documentação (Envelope nº1) da Concorrência Pública nº 010/99 para aquisição de software "ms-office 2000 - profissional", destinados à Justiça Federal da 3ª Região, torna público que as empresas a seguir foram declaradas habilitadas: - AMC Informática Ltda.; - CompuSoftware Informática Ltda.; - Nova Viasoft Informática Ltda.; e - Softkey Informática Ltda.

A Comissão decidiu pela inabilitação das seguintes empresas por não atenderem ao anexo II - Relação de documentos necessários à habilitação constante do Edital: - Allen Comércio e Serviços de Informática Ltda. e - TBA Informática Ltda., por não atenderem ao subitem 4.1.

Caso não haja interposição de recurso, a abertura do Envelope nº2 (Proposta Comercial) dar-se-á às 15h do dia 22/10/99, na Sala da Comissão de Licitação, sita à Av. Paulista, 1842 - Cerqueira César, São Paulo - SP, Fone (0xx11) 3311-4540/3311-4541, Fax.: (0xx11) 3311-4539.

São Paulo, 08 de outubro de 1999.

ARTEMIZA ARAÚJO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/99

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 426 de 25/05/99, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Registros Cadastrais quanto à análise da documentação (Envelope nº1) da Concorrência Pública nº 012/99 para aquisição de diversos softwares, tais como: corel draw 9, adobe acrobat 4.0, adobe photoshop 5.0, dremweaver 2 macromedia, flash 4.0 macromedia, director 7 shockwave, internet studio, frontpage 2000 quick course, nuts and bolts, cleansweep, upgrade pl sitedirector, licenças do programa emulador de terminais para atender as necessidades da Justiça Federal da 3ª Região, torna público que as empresas a seguir foram declaradas habilitadas: - BCS Informática Ltda.; - Mads Informática Ltda.; - Nova Viasoft Informática Ltda. e - Softkey Informática Ltda.

A Comissão decidiu pela inabilitação das seguintes empresas por não atenderem ao anexo II - Relação de documentos necessários à habilitação constante do Edital: - Comercial Dinco e Serviços Ltda., por não atender ao item III, subitem 3.2; - Infox Sistemas e Computadores Ltda., por não atender aos subitens 2.2.1.b), 3.1 e 4.1.2 e TBA Informática Ltda., por não atender ao subitem 4.2.

Caso não haja interposição de recurso, a abertura do Envelope nº2 (Proposta Comercial) dar-se-á às 17h do dia 22/10/99, na Sala da Comissão de Licitação, sita à Av. Paulista, 1842 - Cerqueira César, São Paulo - SP, Fone (0xx11) 3311-4540/3311-4541, Fax.: (0xx11) 3311-4539.

São Paulo, 11 de outubro de 1999.

ARTEMIZA ARAÚJO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente

de Licitação

AVISO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/99

Objeto: prestação de serviços de confecção do folio de capa, impressão, encadernação, publicação, comercialização, distribuição e divulgação nacional de até 05 (cinco) Revistas de Jurisprudência do TRF - 3ª Região, e inclusão de até 24 (vinte e quatro) Revistas de Jurisprudência do TRF - 3ª Região em CD-ROM, divididos em três versões, para o exercício de 2000.

Data e horário de abertura (1ª Envelope): dia 04 de novembro de 1999 às 16h.

Local da abertura: Sala da Comissão de Licitação, sita à Av. Paulista nº 1.842, 9º andar, Torre Sul, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP., Fone (011) 3311-4540/3311-4541/3311-4749, Fax.: (011) 3311-4539.

Custo do Edital: R\$ 12,47 a ser depositado no Posto de Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal (CEF), no TRF - 3ª Região, sita à Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - 1º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, por meio de DARF (4 vias), contendo os seguintes dados: TP005/99 e no campo 04, o código da receita 5775.

São Paulo, 08 de outubro de 1999.

ARTEMIZA ARAÚJO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente

Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. Floriano Vaz da Silva

Rua da Consolação, 1.272 - CEP 01302-906 - Fone 255-4111

PORTARIAS DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE 08.10.99

Nº 157 - Dispensando, a pedido, no uso das atribuições que lhe confere a lei e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº 167367/99, a partir de 1º de novembro de 1999, a Srª TANIA FILIP